Entrevista — Renato Stanziola Vieira, presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais — IBCCrim

# Fim das saidinhas: "retrocesso no sistema penitenciário"

Ana Maria Campos

*Com a autoridade de quem é doutor em Direito Processual Penal pela Universidade de São Paulo (2017-2020) e atual presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCrim, o advogado Renato Stanziola Vieira considera o fim das saídas temporárias de presos para manterem contato com suas famílias "um retrocesso no sistema penitenciário brasileiro".*

*Para o criminalista, a medida é inconstitucional e deve ser derrubada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), como já começou a ocorrer com o entendimento do ministro André Mendonça sobre impossibilidade de suspensão das saidinhas para quem já cumpre pena, sob o argumento de que a lei penal não pode retroagir para prejudicar.*

*Mendonça analisou o pedido de um homem que está preso em Minas Gerais, por roubo com uso de arma, e teve autorização para saída temporária e trabalho externo revogada pela Vara de Execuções. Ele recorreu ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas os pedidos foram negados.*

*O presidente do IBCCrim acredita que além de tudo a derrubada do veto do presidente Lula ao projeto que extinguiu as saidinhas é inócuo como medida de combate à criminalidade, como defendem os parlamentares que votaram no Congresso pela extinção do benefício.*

DivulgaÃ§Ã£o

**O Congresso derrubou vetos do presidente Lula ao projeto que acaba com a saída temporária de presos, a "saidinha", em feriados e datas comemorativas, como o Dia das mães e o Natal. Qual a sua opinião sobre esse benefício?**

A decisão dos congressistas significou um gravíssimo retrocesso no sistema penitenciário brasileiro. A decisão tomada consagra uma postura inconstitucional, que aniquila a garantia constitucional de progressividade no cumprimento das penas no Brasil e, sobretudo, a garantia constitucional de individualização da pena.

**Qual é o impacto do fim do benefício nos presídios brasileiros? Podem ocorrer crises no sistema penitenciário?**

Com certeza, pode haver, sim, novas crises. As pedras sabem que vivemos um contexto de superlotação carcerária, tanto assim que a expressão "Estado de Coisas Inconstitucional", como proclamado pelo STF na ADPF 347, tornou-se conhecida particularmente pela insustentável situação do sistema penitenciário do país. Com o óbvio aniquilamento da progressão de penas a partir da votação do Congresso em sessão unicameral, com a burocratização de exigência de exame criminológico para qualquer progressão de regime, as pessoas condenadas, certamente, irão se revoltar contra o Estado que as mantém presas. Isso porque, na prática, está se aniquilando com a própria distinção entre regimes fechado e semiaberto no cumprimento de penas no país.

**Uma parte dos presos não retorna ao presídio e, o que é pior, volta a praticar crimes. Há falhas na seleção dos beneficiários da saída temporária?**

Há dois vetores aqui a se considerar. Um deles é o baixíssimo número percentual de presos condenados que de fato não voltam após a saída temporária. Por mais utilitarista que seja o raciocínio, num sistema em que o que se demanda é fiscalização mais bem-feita, a imensa maioria dos presos em regime semiaberto não deveria pagar pelos erros de um percentual baixo, que descumprem as condições impostas para o gozo do benefício, existente há 40 anos, e propício à reintegração do pleno convívio em sociedade. Outra coisa é se ter os olhos abertos à constatação de que os presos que, porventura, saem para praticar crimes, podem ser já "soldados" de facções criminosas, situação que se consuma quando estão dentro das cadeias, e a própria situação de vínculo com as facções os fragiliza a ponto de a facção os impor o cometimento de infrações. Há riscos de, como a arregimentação de novas pessoas para a criminalidade de facções se dar dentro das cadeias, os presos em semiaberto que saem não voltarem porque prestam serviços contratados dentro do presídio. E por isso, eis nova constatação do equívoco da decisão do Congresso: a medida facilita ainda mais a que as facções contratem os serviços de pessoas presas. Seria uma distopia, algo inimaginável, mas é realidade.

**"A imensa maioria dos presos em regime semiaberto não deveria pagar pelos erros de um percentual baixo, que descumprem as condições impostas para o gozo do benefício, existente há 40 anos, e propício à reintegração do pleno convívio em sociedade"**

**Acredita que há muitos benefícios de progressão de penas e os criminosos acabam passando menos tempo do que deveriam presos?**

Não. Não acredito.

**Acredita que as saídas temporárias vão acabar virando tema de repercussão geral para o STF?**

Acredito que sim. Espero que o STF seja provocado e julgue como inconstitucional esse gravíssimo retrocesso civilizatório.

**O ministro André Mendonça concedeu um habeas corpus para um preso que teve o benefício suspenso em razão da decisão do Congresso. Para o ministro, quem já contava com o benefício não pode ser atingido. Qual a sua opinião?**

A lei nova dificulta o retorno à liberdade. E, portanto, não pode retroagir para atingir situações consolidadas de acordo com a lei antiga. A Constituição Federal é expressa ao dizer que a Lei Penal não retroage, salvo se for para beneficiar o réu.

**Essa posição do ministro André Mendonça, no seu entendimento, será majoritária no STF?**

Creio que os demais ministros acompanharão esse entendimento se forem provocados em situações concretas.